



OFÍCIO n.º 237/2025 – GAB/PMTF

Tasso Fragoso – MA, 10 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo
JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Rua Newton Bello, s/n, Centro
TASSO FRAGOSO – MA
CEP.: 65.820-000

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 025/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, por meio deste, o Projeto de Lei nº 025/2025, que “Revoga a Lei n.º 647/2025 e institui o Programa Municipal de Premiações por Mérito no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e da Secretaria Municipal de Esportes do município de Tasso Fragoso/MA, e dá outras providências”.

O referido projeto tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Premiação por Mérito, com o objetivo de reconhecer, valorizar e incentivar o desempenho de alunos, profissionais, artistas, atletas e instituições que se destacarem nas áreas de educação, cultura e esportes no município, promovendo o desenvolvimento humano e social.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento das políticas públicas municipais, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por essa Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com as normas regimentais vigentes.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PROFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 025/2025

Prezado Senhor Presidente,

Prezados Senhores Vereadores,

Prezada Senhora Vereadora.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Premiação por Mérito, voltado a reconhecer, valorizar e incentivar o desempenho de alunos, profissionais, artistas, atletas e instituições que se destacarem nas áreas de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura e Esportes no Município de Tasso Fragoso/MA.

A proposta visa fortalecer o compromisso do Poder Público Municipal com a valorização do mérito e do esforço individual e coletivo, estimulando a busca pela excelência nas atividades educacionais, culturais e esportivas.

Na área **educacional**, a premiação busca reconhecer o empenho de estudantes, professores e gestores que se destacam em desempenho escolar, projetos de inovação, pesquisa e boas práticas pedagógicas, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público municipal.

No campo **cultural**, pretende-se valorizar artistas, grupos culturais e agentes comunitários que promovem a preservação e difusão das tradições, da memória e da identidade cultural de Tasso Fragoso, além de estimular a criatividade e a produção artística local.

Já no setor **esportivo**, o incentivo ao mérito busca apoiar e reconhecer o talento de atletas e equipes que representam o município em competições, promovendo hábitos saudáveis, disciplina e integração social por meio do esporte.

O reconhecimento público do mérito é uma importante ferramenta de motivação, engajamento e valorização do potencial humano, além de contribuir para a formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento social, cultural e educacional de nossa comunidade.

A criação deste Programa não implica aumento imediato de despesas, uma vez que as premiações poderão ser realizadas de forma simbólica, mediante certificados, menções honrosas e troféus.



Diante do exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com os princípios da **valorização do mérito, da cidadania e da promoção do desenvolvimento humano**, merecendo, portanto, a aprovação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PROFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

PROJETO DE LEI Nº 025 de 10 de novembro de 2025.

REVOGA A LEI N.º 647/2025 E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÕES POR MÉRITO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTE SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tasso Fragoso/MA, o Programa Municipal de Premiação por Mérito, destinado a reconhecer, valorizar e incentivar o desempenho de alunos, profissionais, artistas, atletas que se destacarem nas áreas de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º As premiações terão como objetivos:

- I – estimular a excelência acadêmica, cultural e esportiva no Município;
- II – valorizar o esforço individual e coletivo;
- III – promover a inovação e o protagonismo social;
- IV – incentivar boas práticas educacionais, culturais e esportivas;
- V – fortalecer o sentimento de pertencimento e valorização da comunidade local.

Art. 3º As premiações poderão ser concedidas nas seguintes modalidades:

- I – Mérito Educacional, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II – Mérito Cultural, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
- III – Mérito Esportivo, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º As Secretarias Municipais mencionadas no artigo anterior definirão, por meio de regulamento próprio, os critérios, categorias, formas de inscrição, avaliação e entrega das premiações, podendo incluir:

- I – certificados de reconhecimento;
- II – medalhas, troféus e menções honrosas;
- III – prêmios simbólicos ou materiais, conforme disponibilidade orçamentária;
- IV – divulgação dos vencedores em eventos oficiais e meios de comunicação municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, suplementadas se necessário.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

Ação: 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 3.3.90.31.00.00 - 500(1001) - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Ação: 13.392.0007.2-046 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Patrimônio 3.3.90.31.00.00 - 500() - Premiações Culturais, Artísticas, científicas, Desportivas e Outras

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 09 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Ação: 27.812.0007.2-032 - Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas

3.3.90.31.00.00 - 500(0000) - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Art. 6º Revoga-se a Lei n.º 647/2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA